



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2017

Publicado no J.O.M.  
Nº 819 de 09/09/17

“Declaração Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** por **ESTIAGENS**, as áreas afetadas do município de EMAS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMAS – PB.**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o prescrito no art. 17 do Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC).

**Considerando**, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que as chuvas durante o ano de 2017 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, como consequência, trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas;

**Considerando**, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

**Considerando**, a necessidade de promover o atendimento à população da complementação de abastecimento d' água através de carros pipas;

**Considerando**, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

**Considerando**, ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada Situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município de Emas-PB., por estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

Parágrafo Único – A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Artigo 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Artigo 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2017.

  
José William Segundo Madruga  
Prefeito Constitucional